

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257  
DE 13 DE ABRIL DE 2022

*"Institui a Comissão de Ética do Município de Itabaianinha."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os itens do Plano de Ação estabelecidos no Programa Time Brasil, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Ética do Município de Itabaianinha, composta pelos servidores:

**I-** Dário Cavalcante Alves, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] – Presidente da Comissão – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**II-** Andréa Maciel Silva Santana, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] – Membro da Comissão – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III-** Mariana Cruz Souza, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] – Membro da Comissão – Representante do Fundo Municipal de Saúde;

**IV-** Maria Hortência Sousa Santos, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] – Membro da Comissão – Representante do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

**V-** Altamira Pereira Trindade dos Santos, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] 87 – Membro da Comissão – Representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Ética:

**I** – Monitorar, propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética do Município, elaborar, implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores do Município, orientando sobre sua aplicação;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000  
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br  
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**II** – Elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Município, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na Administração Pública Direta e Indireta;

**III** – Organizar e desenvolver, em cooperação com órgãos parceiros, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do Código de Ética;

**IV** – Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao gestor municipal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

**V** – Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

**VI** – Apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual do gestor municipal, do qual constará também avaliação da atualidade do Código de Ética e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

**VII** – Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Art. 3º** Os membros ora designados exercerão mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE ABRIL DE 2022

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000  
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br  
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>